



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 64063-ED82D-E849D



## Edital de Notificação 00010/2022-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processos:** 01768/2022-7, 00403/2021-4, 04407/2013-9

**Classificação:** Pedido de Reexame

**Descrição complementar:** REFERÊNCIA: PROCESSO TC 4407/2013 – FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO – ACÓRDÃO TC 194/2022 – SEGUNDA CÂMARA

**Criação:** 31/03/2022 17:46

**Origem:** SGS - Secretaria-Geral das Sessões

Ficam os (as) senhores (as) **DALVA DA MATTA IGREJA, TEREZINHA VIZZONI MEZADRI, ADSON PINTO NOGUEIRA, CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA, JAMISON PORTO DA SILVA, ANDERSON MESQUITA RIBEIRO DE FREITAS, GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS, JOSE MARIA ROVETTA, MARCIA VICTOR DA VICTORIA DE ALMEIDA, REBECA RAUTA MORGHETTI, EDSON NUNES, JAQUISSELY GUISSO SIMOES, LAERCIO MARTINS MOREIRA, LETICIA OLIVEIRA DE ALPOIM, NORMELIA ROVETTA, PAULO SERGIO ADOLFO, DARIO EUSTAQUIO DIAS DE ABREU, BENVINDO MARCHIORI, JOSEFINA VIEIRA, FABIANO FERREIRA DA SILVA, WALDINEIA DIAS DANTAS, RAISSA RIGONI ZUQUI, PAULA DE SANTANA MANHAES, ALEX PAULO DA COSTA, LEONARDO DOS ANJOS GUARNIERI, FELIPE DOS REIS DE OLIVEIRA, DIEGO MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS, SUELLE MELLO COMINOTTI, MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, ANDRE LUIZ TEIXEIRA VICTOR, MARA RUBIA NASCIMENTO PEIXOTO, DANIELA SIMOES MARTINS, MARIA APARECIDA ADOLFO DOMINGOS, DHIEGO HENRIQUE ALVES PADOVANI, PEDRO HENRIQUE SARAIVA ROVETTA, VALBER JOSE SALARINI, NATHALIA DA SILVA SIMOES, WAGNER BOURGUIGNON ALMEIDA, AYUB SALVAREZ, EDSON VANDO SOUZA**, bem como as pessoas jurídicas **INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pelos advogados acima identificados, **IGEAP – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, INOVAR CURSOS E TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA E COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** e **CENTRAM – CENTRO DE TREINAMENTO E APOIO MUNICIPAL LTDA** por seus respectivos representantes legais, **NOTIFICADOS (AS)** da **Decisão Monocrática 266/2022**, prolatada no Processo TC nº 1768/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis apresentem suas contrarrazões ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público de Contas.

O conteúdo integral da Decisão Monocrática 266/2022, bem como da peça inicial do Pedido de Reexame encontram-se disponíveis no site do TCEES.

**Odilson Souza Barbosa Junior**  
**Secretário Geral das Sessões**  
(Por delegação – Portaria nº 021/2011)